



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1474 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 365.000,00, no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1368 de 18 de dezembro de 2013:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

10.01.12.361.0018.2.060.000 – Gestão do Transporte Escolar

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 225.000,00

Fonte de Recursos – 1013 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE – Excesso de Arrecadação – Exercício Corrente

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 261 R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxas – Prestação de Serviços - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 365.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.451.0050.1.105.000 – Construção do Terminal Rodoviário

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 250 R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxas – Prestação de Serviços - Exercício Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

II - Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

a) 1013 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE – Excesso de Arrecadação – Exercício Corrente R\$ 225.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 365.000,00

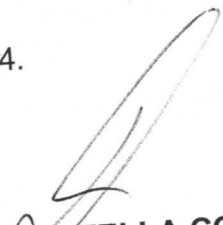
Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e nº. 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 18 de dezembro de 2014.


EDGAR ROSSI
Prefeito


DECIVAL DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


DAVID DALL' STELLA COSTA
Procurador Geral


MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação